RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 029/2023

RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE UBERLÂNDIA.

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 407/2021, datada de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GRMED nº 020/2023, de 13/03/2023, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2411/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Reconhecer** o curso Técnico em Logística, pelo prazo de 05(cinco) anos, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Uberlândia, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 525, Bairro Martins, em Uberlândia, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

NADIM ELIAS DONATO FILHO
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Diretoria Regional/Superintendência Educacional-TTM
Secretaria Executiva-CS